SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001176-53.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Caução / Contracautela

Requerente: São Carlos Sa Indústria de Papel e Embalagens

Requerido: Banco Panamericano Sa e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Oficie-se para transferência do valor objeto da guia devolvida a fls. 1450 nos moldes pretendidos, correndo eventuais despesas, que deve ser deduzida do valor a ser transferido, por conta do beneficiário.

Na sequência, deve ser inutilizada eventuais guias expedidas para o mesmo credor.

No mais, ante a satisfação do débito, EXTINGO o feito, nos termos do artigo 924,

II, do CPC.

Averbe-se a extinção, inclusive dos dependentes, e arquivem-se os autos de modo

definitivo.

Intime-se.

São Carlos, 04 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA